



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA-GERAL Nº 96, DE 17 DE MAIO DE 2023

Altera a Instrução Normativa nº 78, de 12 de julho de 2021, que regulamenta a assistência à saúde no Conselho Nacional de Justiça, para prever a possibilidade de ressarcimento quando da contratação de plano de saúde empresarial, estabelecendo o modo de comprovação da despesa.

DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no [art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#) e no uso da atribuição que lhe confere a [alínea “b” do inciso XI do art. 3º da Portaria-CNJ nº 112, de 4 de junho de 2010](#), e na [Portaria-DG nº 361, de 15 de outubro de 2015](#) e considerando o disposto na [Resolução CNJ nº 294, de 19 de dezembro de 2019](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 78, de 12 de julho de 2021, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 2º

.....

VI - Os planos privados de assistência à saúde classificam-se em:

- a - individual ou familiar;
- b - coletivo empresarial; ou
- c - coletivo por adesão.

(...)

Art. 6º

.....

§ 5º Na hipótese de o documento citado no caput estar em nome de pessoa jurídica, para a comprovação do pagamento da

mensalidade, o beneficiário deverá apresentar, a cada nova solicitação de ressarcimento:

I - documento que comprove sua vinculação ao plano de saúde;

II - comprovante do pagamento do boleto gerado pela operadora do plano de saúde em favor da pessoa jurídica à qual o beneficiário está vinculado ou outro documento equivalente;

III - comprovante de pagamento do valor referente à parcela correspondente ao plano de saúde do beneficiário à pessoa jurídica à qual este está vinculado, identificada a finalidade da transferência, quando possível.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOHANESS ECK



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 17/05/2023, às 19:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1564065** e o código CRC **B53F4AEF**.